LEI Nº 1451 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre concessão de pensão a servidor municipal na forma que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor municipal, Sr. NAOR GANDOLPHI, lotado na Divisão de Esportes e Turismo, desta Prefeitura, a pensão mensal correspondente aos vencimentos do cargo de provimento em comissão, Padrão-13.

Artigo 2º - A invalidez do beneficiário da pensão será provada mediante inspeção de saúde.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 05 de novembro de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 52/1982